



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI N°: 773

Cria cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu em nome do povo sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º.- Ficam criados os seguintes cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Igaratinga:

Cargos de Provimento Efetivo

03 (três) cargos de Médico, com vencimento de R\$1.000,00 (hum mil reais) para atendimento em 12 (doze) horas de serviço semanal.

Cargos de Provimento em Comissão

01 (hum) cargo de Coordenador de Escola, com vencimento de R\$187,30 (cento e oitenta e sete reais e trinta centavos) com jornada diária de 4 (quatro) horas.

01 (hum) cargo de Coordenador de Agente de Saúde, com vencimento de R\$187,30 (cento e oitenta e sete reais e trinta centavos) com jornada diária de 6 horas.

Art. 2º- Os cargos de Médico, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, passam a ter vencimento mensal de R\$1.000,00(hum mil reais) para atendimento em 12 horas de serviço semanal.

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 13 de agosto de 1997.

  
**ANTONIO FRANCISCO BORGES**  
Prefeito Municipal